



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ 25.276.332/0001-24**

Portaria nº 116, de 4 de março de 2021

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 36.532 de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 708 de 04 de março de 2021 aquele decretou a suspensão de reuniões e eventos em geral e regulamenta atividades comerciais a nível Estadual parâmetro seguido para as determinações às mesmas atividades no município de Bacabal/MA.

Considerando que o decreto municipal supra citado em seu art. 8º e parágrafo único suspende prazos processuais no âmbito do Poder Executivo Local assim como os prazos da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando ainda estar em curso o prazo da chamada nº 001/2021 que visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para composição da merenda escolar do município de Bacabal em conformidade com o §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

RESOLVE, uma vez que a modalidade Chamada não se assemelha à Licitação que encontra-se suspensa como dito anteriormente. Em se tratando da aquisição de alimentos in natura para composição de merenda escolar no município de Bacabal e em se tratando principalmente de algo essencial à assegurar aos alunos da rede pública de ensino alimentação, saúde, e dignidade nos termos da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do adolescente tratando estes com a devida prioridade assegurada em lei, mantem-se os prazos de entrega de documentação junto a SEMED nos moldes já avençados.

Estrada da Bela Vista, 400 – Parque Manoel Lacerda
65700-000 – Bacabal-MA
E-mail: orgulhosemedbacabal2019@gmail.com

Por fim, deverá aqueles que tenham interesse na Chamada proceder junto a SEMED, a entrega de documentos **até dia 15 de março de 2021 das 08:00h às 14h, sendo que aos 16 de março de 2021 prazo final de entrega, o atendimento será das 08:00h às 10:00h da manhã.**

O horário de atendimento supra será suprido por servidores da SEMED em escala de revezamento, atendo assim as determinações de normas de contenção ao contágio pela COVID-19 e Decreto Municipal nº 708 de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Rosilda Alves dos Santos
Secretária municipal de Educação
Portaria nº06/2021